

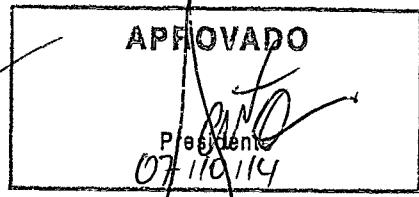


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 292

Informações do Executivo sobre o convênio com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP - de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí, celebrado por força da Lei 7.421 de 24 de agosto de 2010.



Em agosto de 2010, após os trâmites, pareceres legais e aprovação por esta Casa, foi transformada em Lei, que ainda em vigor leva o número 7.421 de agosto de 2010, do então chefe do Executivo que autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Como se vê pelo texto da Lei e demais anexos que a acompanham e fazem parte da mesma, ora juntados, a Prefeitura e a Unicamp se obrigaram a cláusulas importantes, que vão da descrição dos projetos, pesquisas, metodologias e prazos até a destinação dos recursos, além dos valores, para a execução dos referidos projetos. Voltados exclusivamente à implantação do Parque Tecnológico.

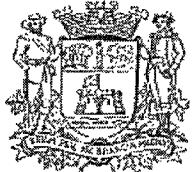
Como se sabe, o Projeto do desejado Parque Tecnológico somente avançou com a recente doação, pela Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho, de uma área contendo 215 mil metros quadrados localizada no bairro Fazenda Grande, cuja respectiva escritura foi assinada pelo Prefeito Pedro Bigardi e o presidente da FAACG, dr. Ismar Augusto Procópio de Oliveira, em setembro passado.

Ocorre que nada se falou e não se tem notícias sobre a consolidação do convênio com a UNICAMP, acima mencionado, e o seu aproveitamento, em todos os termos, conforme dispõe a Lei em questão. Mais ainda, agora, considerando que o Parque Tecnológico de Jundiaí, finalmente, sairá do papel já com data marcada para inauguração, prevista para dezembro de 2016.

Assim, tendo em vista a importância da matéria em todos os sentidos, seja para a Prefeitura, aos municípios e de relevância para o Legislativo,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

1. O convênio com a UNICAMP será retomado? Será celebrado?



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Requerimento ao Plenário n.º 292 – fls. 02

2. Os termos do convênio serão mantidos, integralmente, tal como previsto no texto original?
- 3- Para quando a Prefeitura pretende retomar o convênio?
- 4- Quais os recursos previstos para a implementação do convênio? Estão previstos no orçamento de 2015? De qual Secretaria?

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2014.

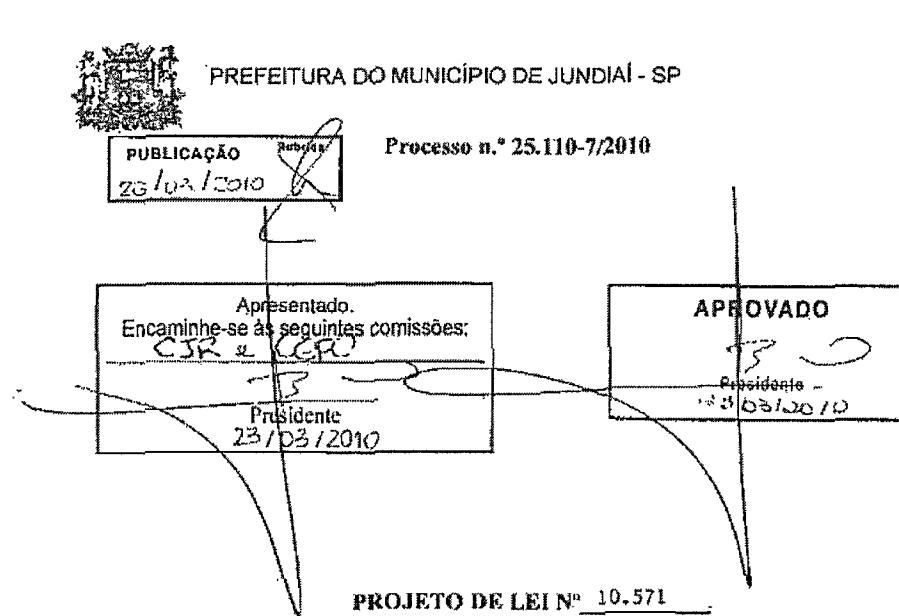
JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

ANEXO AO REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 292



Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento desenvolvidas pela UNICAMP, em especial, as atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º observará os termos dos instrumentos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

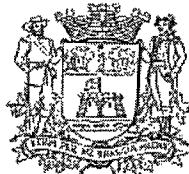
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação: 16.01.19.572.0158.1595.4.490.39.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SÁADDAD
Prefeito Municipal

Avenida da Liberdade s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



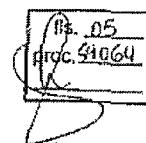
Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

ANEXO AO REQ. AO PLENÁRIO N.º – fls. 02



Universidade Estadual de Campinas



CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Jundiaí, com sede a regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.132.495/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Moubadda Haddad, brasileiro, (estado civil), RG nº SSP/SP e CPF nº doravante denominada PREFEITURA e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, doravante denominada UNICAMP, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, com sede na Avenida Érico Veríssimo nº 125J - Campus Unicamp - Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, e representada pelo seu Diretor Executivo Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes, doravante denominada FUNCAMP, resolvem celebrar o presente termo de convênio mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente convênio é a cooperação entre os Partícipes no desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento que poderão abranger as áreas do conhecimento da UNICAMP.

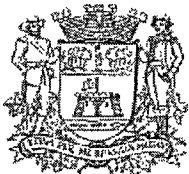
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

As atividades previstas na cláusula primeira serão desenvolvidas conjuntamente pela UNICAMP e pela PREFEITURA mediante a celebração de termos aditivos que regularão os programas específicos.

Parágrafo 1º - Os termos aditivos referidos no caput desta cláusula disporão no mínimo sobre os seguintes pontos:

- I. título e descrição do projeto;
- II. obrigações dos participes;
- III. prazos e cronograma de execução;
- IV. recursos necessários à execução do projeto;
- V. condições quanto à propriedade industrial e comercialização dos resultados de acordo com o disposto na Cláusula Quarta;
- VI. rescisão e
- VII. ratificação

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

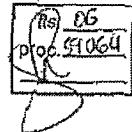


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



Os recursos necessários para o cumprimento do objeto pactuado deverão estar previstos em cada termo aditivo.

Parágrafo 1º Os recursos referidos no caput serão reajustados de acordo com o que for pactuado em cada termo aditivo.

Parágrafo 2º Em cada termo aditivo será pactuada a forma de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS

As questões relativas aos direitos de propriedade dos resultados e a comercialização dos mesmos, serão objeto de cláusula reguladora específica a ser aprovada pelas partes quando da formalização dos termos aditivos a que se refere a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - SIGILO

Os convencionantes se comprometem a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio, sendo vedada, sem autorização, por escrito, da UNICAMP e da PREFEITURA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes.

Parágrafo 1º O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do convênio e o pagamento a parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridas.

Parágrafo 2º Exclui-se da vedação desta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será pelo prazo de 05 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre os Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por acordo em as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das ações em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - IRRENUNCIABILIDADE

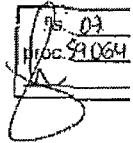


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



A tolerância, por qualquer dos Partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente convênio, ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo noração, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste convênio.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Este termo somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FÓRUM

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o fórum da comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de 2010

Sr. Miguel Houbadde Haddad
Prefeito

Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa
Reitor

Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes
Diretor Executivo, FUNICAMP

Testemunhas:

Nome:
RG:

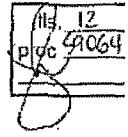
Nome:
RG:



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



Proposta de Trabalho

PROJETO DE APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – FASE I

Março/2010

- 5 -

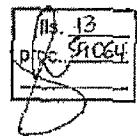


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



I. Objetivo Geral

Assistir à Prefeitura Municipal de Jundiaí, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, promovendo e executando ações transversais e multidisciplinares, visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

II. Objetivos Específicos

Para atingir o objetivo geral serão previstas as seguintes ações:

- II.1. Elaborar pré-estudo de viabilidade de implantação do Parque Tecnológico pela Prefeitura de Jundiaí e delineamento dos estudos da cadeia produtiva da microrregião de Jundiaí;
- II.2. Produzir documento descritivo do funcionamento do Sistema Local de Inovação nos segmentos econômicos mais desenvolvidos na cidade de Jundiaí;
- II.3. Preparar estudo comparativo dos modelos de entidades gestoras que administram parques tecnológicos;
- II.4. Assessor na elaboração da documentação para o Pré-credenciamento do Parque Tecnológico no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos;
- II.5. Promover um Workshop com o objetivo de iniciar o processo de divulgação de suas ações e resultados;

OBSERVAÇÕES:

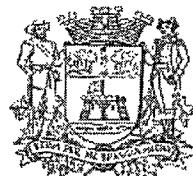
Outras atividades que se fizerem necessárias à implantação do Parque e, que não foram contempladas nesta proposta, deverão ser objeto de Termos Aditivos específicos.

Ressaltamos ainda que, para a consecução das atividades previstas e alcance dos resultados é fundamental que o esteja indicado o levantamento que será objeto do Pré-credenciamento e ainda que as informações sejam repassadas pela PREFEITURA em tempo hábil.

III. PLANO DE TRABALHO

Os serviços compreenderão as atividades descritas a seguir.

Ação	Descrição
III.1. Levantamento de informações	Levantamento de informações secundárias sobre a região de Jundiaí e seu sistema econômico e realização de entrevistas com representantes dos setores públicos e privados.
III.2. Versão preliminar pré-estudo	Reuniões intermediárias para colher sugestões e solicitar ampliação de informações sobre a base do documento prévio.
III.3. Pré-estudo de viabilidade da implantação do Parque Tecnológico	Apresentação do estudo e discussão junto a participantes designados pela Secretaria
III.4. Análise dos sistemas locais de inovação	Levantamento de informações e reuniões com representantes da

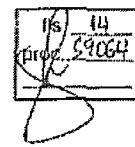


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



	Secretaria e do empresariado local. Elaboração de relatório descritivo.
III.5. Estudo Comparativo de modelos de entidades gestoras	Levantamento de informações e preparo de relatório. Discussão com representantes da Secretaria.
III.6. Assessoria para preparo de documentação para pré-credenciamento	Envio por e-mail de documento de "solicitação de informações" que deverão ser respondidas pela Secretaria. A realização desta atividade em sincronia com os prazos definidos junto à Secretaria é fundamental para o efetivo cumprimento desta etapa e da seguinte.
III.7. Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EPVTECA)	Definimento do estudo que deverá ser realizado, na fase de credenciamento, consistindo em documento contendo informações geográficas, econômicas, sociais, legais e técnicas que deverão ser provadas pela Secretaria sob demanda (por meio de documento de "solicitação de informações").
III.8. Validação versão preliminar de EPVTECA	Reunião para discussão de tópicos específicos, com o objetivo de colher informações adicionais ou complementares.
III.9. Realização de Workshop	Apresentação do relatório final junto à representantes da Secretaria da versão final EPVTECA

IV. RESULTADO

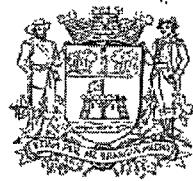
Como resultado serão obtidos os seguintes documentos:

- IV.1. Pré-estudo de viabilidade do Parque Tecnológico de Jundiaí
- IV.2. Diagnóstico sobre os sistemas locais de inovação
- IV.3. Estudo comparativo de modelos de entidades gestoras de Parques Tecnológicos
- IV.4. Relatório indicativo das atividades necessárias para complementar a documentação e o Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, Econômico e Ambiental.

V. Cronograma de Execução

O presente projeto terá suas atividades desenvolvidas no prazo de oito meses, sempre que a PREFEITURA disponibilizar em tempo hábil todas as informações necessárias. Os prazos para elaboração de cada atividade são apresentados a seguir.

Atividade	Mês					
	1	2	3	4	5	6
V.1. Coordenação	X	X	X	X	X	X
V.2. Reuniões gerenciais	X	X	X	X	X	X

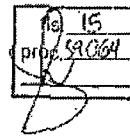


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Universidade Estadual de Campinas



V.3. Levantamento de informações	X	X				
V.4. Versão preliminar do pré-estudo de viabilidade			X			
V.5. Versão final do Pré-estudo de viabilidade				X		
V.6. Análise dos sistemas locais de inovação		X	X	X		
V.7. Estudo Comparativo modelos de entidades gestoras	X	X				
V.8. Assessoria para preparo documentação credenciamento provisório (*)			X	X		
V.9. Estudo Prévia Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental			X	X	X	X
V.10. Validação da versão preliminar do relatório						X
V.11. Revisão e apresentação versão final do relatório						X
V.12. Realização Workshop						X

* Essas atividades estarão finalizadas entre junho e julho/2010. e sua efetiva realização estão condicionadas à informações/dados/documentos que estarão sob a responsabilidade da PREFEITURA.

VI. Custos de Execução das Atividades

O valor total para desenvolvimento das atividades será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VII. Cronograma de Desembolso

O pagamento será efetuado em 6 parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Campinas, 08 de março de 2010

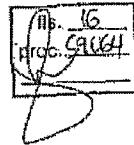


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por escopo obter a necessária autorização legislativa para a celebração de Convênio com a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP, objetivando a cooperação nas áreas do conhecimento da UNICAMP, visando à implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Com a aprovação da presente propositura serão desenvolvidas atividades voltadas à execução de ações transversais e multidisciplinares, quais sejam: de natureza e projeção intelectual, importando em análises, descrições de cenários de trabalhos, procedimentos e pesquisas, de modo a alcançar o resultado almejado.

A iniciativa apresenta razões de interesse público, eis que possibilitará o desenvolvimento de um modelo de Parque Tecnológico de acordo com as características do Município, além de implantar uma Agência de Desenvolvimento e Inovação na cidade e propiciar o pré-credenciamento do Parque Tecnológico de Jundiaí no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos.

Registre-se que os Parques Tecnológicos, criados e geridos com o objetivo permanente de promover a pesquisa e a inovação tecnológica e dar

Avenida da Liberdade s/nº - Pago Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-6400 - FAX (11) 4589-6421

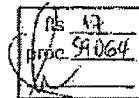


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



suporte ao desenvolvimento de atividades empresariais intensivas em conhecimento, devem ser implantados na forma de projetos urbanos e imobiliários, que delimitem áreas específicas para localização de empresas, instituições de pesquisas e serviços de apoio.

Por derradeiro, a proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesa, que acompanha o presente.

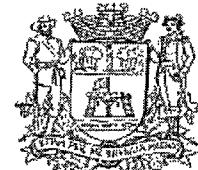
Justificam-se, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Is

Avenida da Liberdade s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421.

/elt



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 9º, inc. XII, alínea a) das Instruções n. 5/2008 (TCF-A-42.720.023/09) - Área Municipal - do TCF-SP

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Prevêdo 2010	Prevêdo 2011	Prevêdo 2012
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	701.156.481	811.767.707	883.013.280	979.170.548	1.028.125.368	1.079.579.658
RECEITA TRIBUTARIA (Ia)	180.474.033	219.258.963	237.172.800	269.612.363	310.462.976	326.133.127
IPTU	42.624.668	51.567.592	58.377.800	72.030.620	76.622.030	79.380.020
ISS	82.453.220	103.084.268	115.272.000	146.120.070	152.260.000	163.563.000
ITBI	13.612.166	16.348.244	18.810.050	20.005.062	21.050.000	22.020.000
Otras Receitas Tributárias	96.765.999	41.338.031	46.113.000	57.812.260	60.702.079	63.720.177
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	46.185.272	54.931.673	59.449.000	42.104.331	44.302.548	46.420.025
Receita Previdenciária						
Outras Contribuições						
RECEITA PATRIMONIAL	41.924.092	41.333.361	45.465.850	37.698.150	38.721.087	41.762.730
Recaus Patrimônial			515.860	27.521.425	22.659.058	30.344.602
Aplicações Financeiras (II)	41.424.392	41.223.161	45.951.200	39.374.704	41.381.423	44.428.111
RECEITA DE SERVIÇOS	16.785.022	18.632.023	19.388.012	19.131.754	20.018.344	21.012.761
TRANSFÉRENCIAS CORRENTES (III)	377.344.145	439.659.467	476.461.840	543.594.355	570.761.013	599.301.793
FPM	20.480.308	38.881.419	39.849.010	43.000.000	45.151.000	47.407.500
ICMS	228.627.474	272.922.714	311.933.003	342.955.000	363.455.000	384.772.510
Outras Transferências Correntes	116.455.973	120.075.281	129.024.048	151.564.393	158.163.613	187.124.793
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	39.862.536	40.578.628	40.485.428	40.639.047	42.871.019	44.605.431
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I+II)	859.631.898	770.513.720	837.952.080	958.765.142	1.017.235.949	1.069.097.747
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.802.707	21.481.725	31.076.073	28.365.177	29.833.438	27.065.109
Operações de Crédito (VI)	6.185.230	15.465.158	25.569.000	29.850.000	21.832.500	22.367.125
Autorização de Empreitativas (VII)	1.205.582	1.365.087	1.537.000	1.668.477	1.121.001	1.172.566
Aterroção de Áreas (VIII)	56.024	1.976.862	1.245.000	1.22.500	1.28.720	135.167
Transferências de Capital	2.238.205	2.054.603	1.318.000	979.000	1.028.700	1.089.230
Outras Receitas de Capital	22.104.608	595.004	2.356.195	2.344.300	2.481.515	2.584.397
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII+VIII+IX+X)	25.342.001	2.902.827	1.214.195	1.324.190	3.400.305	3.661.290
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU						
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV)-(V)-(VII)-(IX)-(X)	834.874.782	773.034.363	841.376.278	872.120.343	1.020.736.264	1.071.762.597
DESPESAS FISCAIS	2007	2008	Orçamento 2009	Prevêdo 2010	Prevêdo 2011	Prevêdo 2012
DESPESAS CORRENTES (XI)	550.504.712	654.620.156	722.512.417	845.627.556	847.426.848	922.526.442
Personal e Encargos Sociais	270.445.241	320.182.338	340.482.420	373.683.126	397.367.235	411.065.640
Juros e Encargos da Dívida (XII)	21.014.481	23.664.777	28.917.000	29.140.560	29.547.593	31.024.067
Outras Despesas Correntes	284.297.070	311.763.040	353.173.017	455.423.877	466.315.071	489.316.624
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)+(XII)	534.742.310	631.625.370	653.565.417	747.207.000	802.382.256	901.301.474
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	65.151.878	187.323.478	121.036.273	131.991.401	134.311.050	141.110.919
Investimentos	72.810.603	122.744.853	102.231.273	118.183.227	118.642.398	124.764.520
Investimentos Financeiros		700.000		-	-	-
Concessões de Empreitadas				-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integrado		700.000		-	-	-
Damnificados Financeiros				-	-	-
Autorização de Obras (XIV)	12.333.076	14.973.043	15.855.010	14.668.304	15.548.677	16.325.411
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)-(XVI)-(XVII)	72.918.801	123.444.633	105.214.273	113.161.227	118.642.398	124.744.508
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)			70.750.605	24.896.940	32.441.814	34.885.904
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS OU						
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)-(XVIII)	807.688.113	748.376.212	798.886.830	836.690.233	977.254.748	1.028.045.882
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX-XVII-XVIII)	77.418.676	17.984.151	42.359.881	38.432.068	43.501.509	48.678.818

Valores em milhares de reais para estimativa de impacto

180.000,00

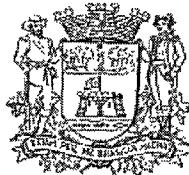
Valor resultante da estimativa de impacto = (A) - (B) - (C)
Resultado do impacto (valor de inflação da inflação a zero impacto em ausência de impacto ou impacto nulo) >>>>>>>>>>>>

Demonstrativo realizado exclusivamente para acompanhamento do Projeto de Lei (processo administrativo n. 26.110/09), referente à autorização de convênio com a Instituição Universidade Estadual de Campinas - Unicamp/Fundação de Desenvolvimento da Unicamp, visando implantação do Parque Tecnológico no Município.

Jundiaí, 10/02/2010

José Roberto Rizzato
Diretor Plan Exec Organizaçâo

José Antônio Panossi
Secretário Municipal de Finanças

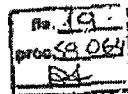


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA DESPACHO N° 141

PROJETO DE LEI N° 10.571

PROCESSO N° 59.064

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza convênio com a Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP de cooperação para implantação do Parque Tecnológico de Jundiaí.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para Providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 18 comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica no PPA, e nas leis de diretrizes orçamentárias e acrescentando, se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorno os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 18 de Março de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico